



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

MEMORIAL DESCRITIVO

GALPÃO ALMOXARIFADO SOSUB SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA

1) OBJETO.

Contratação de empresa especializada para execução da substituição da cobertura existente em telhas de fibrocimento por cobertura em telhas termoacústicas, incluindo instalação de venezianas industriais, rufos, arremates e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, no galpão do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SOSUB e edificações anexas, localizado na Alameda dos Ipês, nº 01, Bairro Pinheiros, no Município de Varginha/MG, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2) PRAZO.

O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3) GENERALIDADES.

- 3.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e orientações da Fiscalização.
- 3.2. A Contratada deverá realizar vistoria prévia no local, responsabilizando-se pelo conhecimento das condições existentes para execução dos serviços.
- 3.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, atendendo integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 3.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, içamentos, andaimes, plataformas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

elevatórias, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

- 3.5. Qualquer divergência identificada entre os projetos, memorial descritivo e condições encontradas no local deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização para análise e deliberação.
- 3.6. Antes do início dos serviços, deverão ser apresentados à Fiscalização a ART de execução da obra e os documentos de segurança exigidos pela legislação vigente.
- 3.7. Os serviços deverão atender integralmente às exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-06, NR-18 e NR-35.

4) SERVIÇOS PRELIMINARES.

- 4.1. As instalações provisórias devem se utilizar de containers. Deverão ser implantadas em área predeterminada pela fiscalização.
- 4.2. A Contratada deverá proceder à limpeza periódica da obra, remoção de entulhos e detritos que venham a se acumular.
- 4.3. A contratada pode utilizar da água e energia disponíveis nas instalações da SOSUB.
- 4.4. A fiscalização não aceitará em hipótese alguma o uso de água suja (barrenta) para o canteiro, sob pena de a Contratada ter que demolir e refazer a parte afetada, sem causar nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Varginha.
- 4.5. Havendo discrepância ante as reais condições existentes no local e os elementos dos projetos, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à fiscalização a quem competirá deliberar a respeito.
- 4.6. Deverá ser instalada placa de obra com todos os dados necessários para a identificação da mesma, nas medidas 2,0 x 1,0 (m).
- 4.7. Poderão ser utilizadas as instalações existentes para fins de escritório, refeitório e sanitários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 4.8. Havendo discrepância ante as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à fiscalização a quem competirá deliberar a respeito.

5) REMOÇÕES.

- 5.1. Deverão ser removidas todas as telhas de fibrocimento existentes indicadas em projeto.
- 5.2. A remoção deverá ser executada de forma cuidadosa, visando preservar os elementos passíveis de reaproveitamento.
- 5.3. O material considerado reaproveitável será armazenado em local indicado pela Fiscalização.
- 5.4. Os resíduos gerados deverão ser acondicionados, transportados e destinados em local ambientalmente adequado, de acordo com a legislação vigente.
- 5.5. Eventuais danos causados à estrutura, instalações ou edificações existentes durante a remoção serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6) COBERTURA GALPÃO.

- 6.1. A nova cobertura deverá ser executada com telhas termoacústicas tipo sanduíche, perfil trapezoidal TP-40 ou equivalente técnico, constituídas por chapas de aço galvanizado com espessura mínima de 0,43 mm em ambas as faces.
- 6.2. O núcleo isolante deverá ser composto por espuma rígida de poliuretano (PU) ou poliisocianurato (PIR), injetada em fábrica, com espessura mínima de 30 mm.
- 6.3. É vedada a utilização de núcleo isolante composto de Poliestireno Expandido (EPS).
- 6.4. Não será permitida a fabricação, colagem ou montagem das telhas sanduíche no local da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- 6.5. As telhas deverão ser instaladas conforme recomendações do fabricante, respeitando-se os recobrimentos mínimos longitudinais e transversais.
- 6.6. A fixação deverá ser realizada por meio de parafusos autobrocantes apropriados para telhas termoacústicas, dotados de arruelas metálicas e anéis de vedação em EPDM, observando-se quantidade mínima de 4 (quatro) fixações por metro quadrado ou conforme especificação do fabricante, prevalecendo a condição mais rigorosa.
- 6.7. Deverão ser executados todos os rufos, contra-rufos, cumeeiras, pingadeiras, arremates e peças complementares necessárias à completa vedação da cobertura.
- 6.8. Deverão ser instaladas venezianas industriais conforme especificado em projeto, incluindo todos os elementos de fixação e acabamento necessários.
- 6.9. Todos os elementos metálicos deverão apresentar acabamento uniforme, sem deformações, riscos excessivos, falhas de pintura ou sinais de corrosão.
- 6.10. Após a conclusão dos serviços deverá ser garantida a completa estanqueidade do sistema de cobertura, não sendo admitidas infiltrações, gotejamentos ou empoçamentos decorrentes de falhas executivas.
- 6.11. A Contratada será responsável pela garantia da cobertura executada pelo prazo mínimo previsto na legislação vigente e pelas garantias fornecidas pelos fabricantes dos materiais empregados.

7) LIMPEZA.

- 7.1. Ao término dos serviços, todas as áreas afetadas pela obra deverão ser entregues limpas e em perfeitas condições de utilização.
- 7.2. Deverão ser removidos integralmente resíduos, sobras de materiais, embalagens, ferramentas e equipamentos utilizados durante a execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

8) SEGURANÇA DO TRABALHO.

- 8.1. A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços.
- 8.2. Todos os trabalhadores envolvidos em atividades em altura deverão possuir treinamento válido conforme NR-35.
- 8.3. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, documentação comprobatória dos treinamentos, exames médicos e demais requisitos legais.
- 8.4. Plataformas elevatórias, cestos aéreos, andaimes e demais equipamentos de acesso deverão possuir inspeção e documentação atualizadas.
- 8.5. A execução dos serviços deverá garantir a segurança dos trabalhadores, servidores públicos e demais usuários das instalações.

9) MEDIÇÃO.

- 9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Varginha.
- 9.2. A Fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações deste Memorial, dos projetos ou das normas técnicas aplicáveis.
- 9.3. 9As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização.

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Toda e qualquer parte danificada em decorrência da execução dos serviços deverá ser restaurada pela Contratada sem ônus para a Contratante.

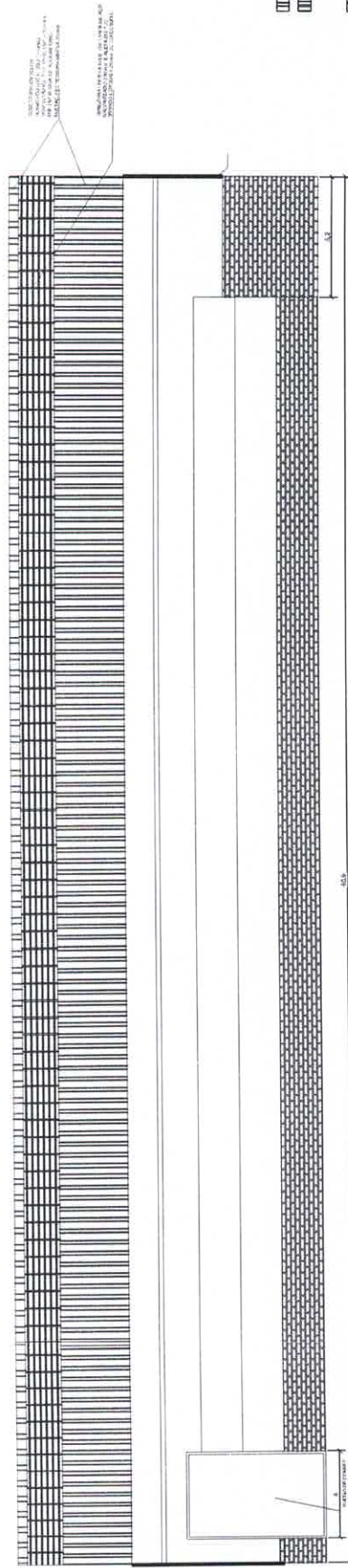


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

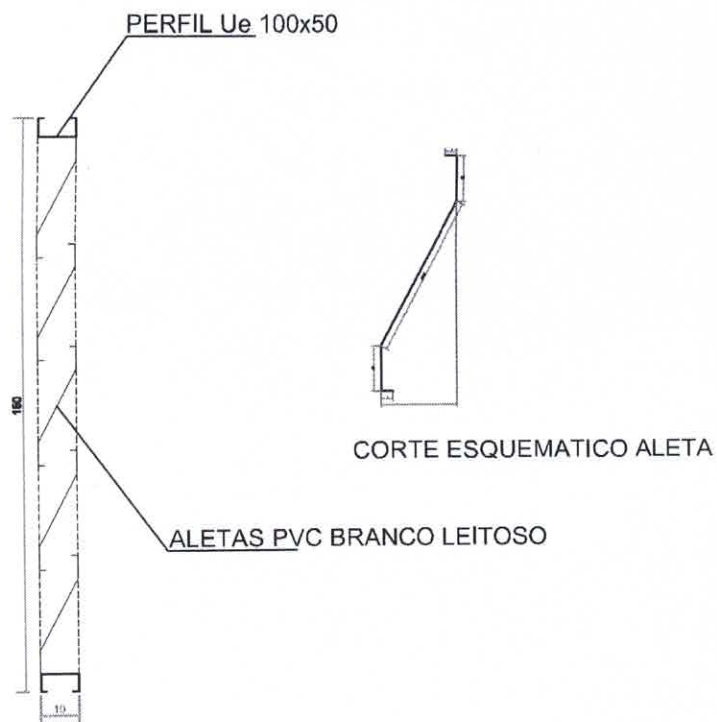
- 10.2. Todas as despesas decorrentes da execução da obra, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, equipamentos, ferramentas, sinalização, segurança, limpeza e destinação de resíduos, serão de responsabilidade da Contratada.
- 10.3. As quantidades indicadas em projeto e planilha possuem caráter referencial, cabendo à Contratada executar todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento e conclusão da obra.
- 10.4. A simples participação no certame implica aceitação integral das condições existentes no local e das exigências contidas nos documentos técnicos da contratação.

Varginha, 17 de junho de 2026

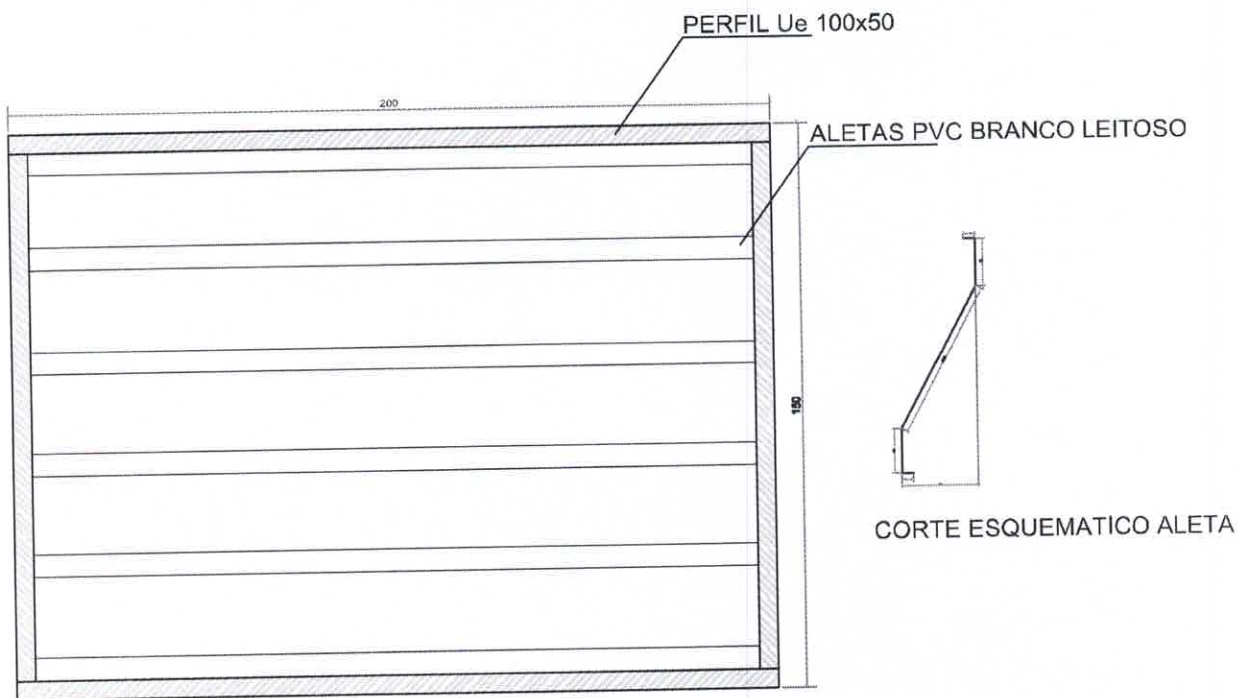
Luiz Otávio Schmidt
Engenheiro Civil – SEPLA

[illegible]

A - CORTE ESQUEMATICO - VENEZIANA INDUSTRIAL



B - VISTA DO QUADRO - VENEZIANA INDUSTRIAL



Quadro em perfis Ue 100x50, com 5 aletas em pvc leitoso ou material similar.
Conferir medidas in loco. O modelo escolhido para instalação deverá ser aprovado pela fiscalização.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SEPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PROPOSTA:	ALAMEDA DOS IPÊS, 1 - PINHEIROS VARGINHA - MG	DATA:	30/01/2024
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA	DESENHISTA:	LUIZ OTÁVIO
RESPONSÁVEL:	SEPLA	ARQUITETO:	
TÍTULO:	CROQUI VENEZIANA INDUSTRIAL	ESCALA:	SEM ESCALA
PRIMEIRO:	01/01	CONTÉUDO DA PRIMEIRA:	FACHADAS LATERAIS, FRENTE E FUNDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
PLANILHA DE SERVIÇOS / CUSTO ESTIMADO



OBRA: COBERTURA GALPÃO A MOXARIZADO SORUB - REVISÃO 03									
FUNDIÇÃO		REFERÊNCIAS:		SINAPI MG		05/2016		NÃO DISCONEBADO	
DATA BASE:		REV.: 5		SICOR-MG		01/2016		NÃO DISCONEBADO	
PRazo EXECUÇÃO:		60 DIAS		ORSE		04/2016		NÃO DISCONEBADO	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCIMAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	BDI=	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	OBSERVAÇÕES
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI	103689	FORTECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	M2	2,00	R\$ 377,88	R\$	R\$ 468,36	R\$ 8.109,48
1.2	COTAÇÃO	COTPAV-03	LOCAÇÃO DE CONTAINER PEQUENO - 2 x 3 m, incluindo frete	MES	2,00	R\$ 200,00	R\$	R\$ 247,89	R\$ 936,72
1.3	SINAPI	90776	ENCARGOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88,00	R\$ 80,30	R\$	R\$ 74,74	R\$ 495,78
2			GALPÃO PRINCIPAL						R\$ 6.576,96
2.1	SETOP	ED-48512	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCEMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	1722,25	R\$ 15,61	R\$	R\$ 19,35	R\$ 520.981,19
2.2	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E - 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CIMENTO. AF_07/2019	M2	1722,25	R\$ 170,55	R\$	R\$ 211,39	R\$ 364.060,45
2.3	ORSE	9053	Veneçana industrial de pvc rígido, transparente e montantes em alumínio	O	188,79	R\$ 118,50	R\$	R\$ 147,37	R\$ 27.821,84
2.4	SINAPI	100327	RUFEXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CÔRTE DE 39 CM, INCLUSIVE CIMENTO. AF_07/2019	M	122,00	R\$ 633,40	R\$	R\$ 785,06	R\$ 95.777,38
3			LIMPEZA E CAÇAMBA						R\$ 8.274,25
3.1	setop	ED-50270	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	mês	2,00	R\$ 2.737,50	R\$	R\$ 3.393,46	R\$ 6.786,92
3.2	setop	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	20,00	R\$ 60,00	R\$	R\$ 74,37	R\$ 1.487,33
								TOTAL	R\$ 537.264,88

Assinado por:

Luiz Otávio Schmidt

08B69476255B4CB...

Eng. Luiz Otávio A. Schmidt

CREA: 214971/O

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Cronograma Físico Financeiro



OBRA:		COBERTURA GALPÃO ALMOXARIFADO SOSUB - REVISÃO 05		OBS.: ---	
ENDEREÇO:		ALAMEDADOS IPES, 1			
DATA BASE:		17/06/2025		REVISÃO: 5	
EXECUÇÃO:		60 DIAS			

Item	Discriminação dos Serviços	Valor dos Serviços R\$	Peso %	Mês			Total
				1	2	3	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.009,45	1,5	53 4.245,01	47 3.764,44		100,00
2	GALPÃO PRINCIPAL	520.981,19	97,0	50 260.490,60	50 260.490,60		100,00
3	LIMPEZAE CAÇAMBA	8.274,25	1,5	50 4.137,12	50 4.137,12		100,00
TOTAL:				537.264,89	100,00		100%
VALOR PERÍODO:				268.872,73	268.392,16		537.264,89

Assinado por:

08B69476255B4CB
Eng. Luiz Otávio A. Schmidt
CREA: 214971/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
PLANILHA DE SERVIÇOS / CUSTO ESTIMADO



OBRA:	COBERTURA GALPÃO ALMOXARIFADO SOSUB - REVISÃO 05	REFERENC	SINAPI MG	05/26	NÃO DESONERADO
ENDEREÇO:	AV. IMIGRANTES, S/N - BAIRRO JARDIM PANORAMA - VARGINHA/MG		SETOP SUL	01/26	NÃO DESONERADO
DATA BASE:	17/06/2025	REV.: 0	SUDECAP	04/26	NÃO DESONERADO
PRAZO EXECUÇÃO:	60 DIAS		ORSE	01/00	NÃO DESONERADO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Planilha de Orçamento - BDI

1.0	CUSTOS INDIRETOS		6,30%
1.1	Administração Central	AC	3,00%
1.2	Seguros + Garantia	S + G	0,80%
1.3	Riscos	R	1,27%
1.4	Despesas Financeiras	DF	1,23%
2.0	TRIBUTOS		8,65%
2.1	ISS, PIS, COFINS	I	8,65%
2.2	CPRB - Contribuição previdenciária	I	0,00%
3.0	LUCRO		6,45%
3.1	Lucro	L	6,45%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI		23,94%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) + (1 + DF) + (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

CPRB → Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta

Assinado por:

Luiz Otávio Schmidt

Eng. Luiz Otávio A. Schmidt

CREA: 214971/D